

**RESOLUÇÃO Nº 003/2012 – QUI**

*Transferência Externa - Ano Letivo de 2012-  
para alunos oriundos de Instituições Públi-  
cas de Educação Superior.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE QUÍMICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 004/2012-DAA, de 20/01/2012, que publica as vagas para o processo de transferência externa dos cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2012;

considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo do requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso de **Química** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Indeferir** o pedido de transferência externa do requerente **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS** para o curso de **Química** da UEM, Habilitação **Licenciatura**, turno noturno, ano letivo de 2012, em razão de ser enquadrado na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de Química.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

Maringá, 01 de fevereiro de 2012.

Profa. Drª Juliana Carla Garcia Moraes  
COORDENADORA